

EDITAL Nº 03/2022

VESTIBULAR DE INVERNO – 2022 – 2º SEMESTRE

As Faculdade da Indústria do Sistema FIEP, em conformidade com a Lei nº 9394/1996 (LDB) e legislação educacional vigente, tornam públicas as normas a seguir, que regem o Vestibular de Inverno para ingresso nos cursos de graduação no 2º semestre de 2022, considerando o Regimento Interno, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas no presente edital.

FACULDADE	PORTARIA	ENDREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Faculdade da Indústria São José dos Pinhais	Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 1.357/2017	Av. Rui Barbosa, 5.881 - Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, 83045-350	(41) 2104-6881/ (41) 2104-6882/ (41) 98724- 8607/ (41) 98716- 4112/ whatsapp (41) 98756-7314 (41) 98720- 6406	academicosjp@sistemafiep.org.br comercialsjp@sistemafiep.org.br
Faculdade de Tecnologia Senai CIC	Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 1.259/2017	Rua Senador Accioly Filho, 298 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81310-000	(41) 3271-7102/ (41) 3271-7335/ whatsapp (41) 98829-0307 (41) 98713-6507	faculdadedeIndustria.curitiba.cic@sistemafiep.org.br
Faculdade de Tecnologia Senai Curitiba	Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 1351/2019	Marginal Comendador Franco Avenida, 1341 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 80215-090	(41) 3271-7966/ (41) 3271-7588 whatsapp (41) 9874-3172 (41) 98846-1899	faculdadesdaindustria.campus@sistemafiep.org.br
Faculdade de Tecnologia Senai Londrina	Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 662/2018	R. Belém, 844 - Centro, Londrina - PR, 86026-440	(43) 3294-5100 / whatsapp (43) 99949-5100	guilherme.crotti@sistemafiep.org.br

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Vestibular destina-se exclusivamente aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente.

Art. 2º A seleção dos candidatos para ingresso no 2º semestre de 2022 será realizada mediante Vestibular que avalia conhecimentos do ensino médio.

Art. 3º Em atendimento às Portarias nº 2.941/2001-MEC e nº 436/2014-MEC, o resultado obtido pelo candidato nas três últimas edições (2019, 2020 a 2021) do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), poderá ser aproveitado para ingresso nos cursos de graduação em Edital e processo seletivo exclusivo para nota ENEM.

Art. 4º O candidato já graduado em outro curso superior, terá que se candidatar em Processo Seletivo exclusivo para Portador de Diploma.

Parágrafo único: É responsabilidade do aluno observar o prazo para a dispensa das disciplinas, obedecendo as normas do Regimento Interno e os prazos estabelecidos em calendário acadêmico e do Edital.

Art. 5º O candidato que deseja ingressar por transferência (interna ou externa), terá que se candidatar em Processo Seletivo exclusivo para Transferência.

Parágrafo único: É responsabilidade do aluno observar o prazo para a dispensa das disciplinas, obedecendo as normas do Regimento Interno e os prazos estabelecidos em calendário acadêmico e do Edital.

Art. 6º Os cursos considerados de graduação são: os bacharelados, as licenciaturas e os cursos superiores de tecnologia.

Art. 7º Os cursos oferecidos pelas Faculdades, seus respectivos atos legais, bem como a quantidade de vagas disponíveis por turno, seguem descritos no quadro abaixo.

CURSO	FACULDADE	PORTARIA DO CURSO	Total de vagas por curso		Duração do curso (Semestres)
			2º semestre	Turno	
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 206/2020	60	Noite	8
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 651/2017	40	Noite	6
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Resolução do CR Senai-PR Nº 87/2018	40	Noite	6
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 206/2020	60	Noite	8
DESIGN DE INTERIORES Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Resolução do CR Senai-PR Nº 169/2019	52	Noite	4
DESIGN DE MODA Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 207/2020	25	Noite	4
DIREITO Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 206/2020	50	Noite	10
ENGENHARIA AUTOMOTIVA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 471/2018	24	Noite	10
ENGENHARIA DE ENERGIAS Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 662/2018	60	Noite	10
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 903/2018	60	Noite	10
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 63/2020	40	Noite	10
ENGENHARIA QUÍMICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 63/2020	40	Noite	10
ENGENHARIA DE SOFTWARE Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 221/2020	40	Noite	8
ENGENHARIA DE SOFTWARE Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 243/2019	50	Noite	8
ENGENHARIA DE SOFTWARE Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 389/2017	40	Noite	8



ENGENHARIA ELÉTRICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 903/2018	40	Noite	10
ENGENHARIA MECÂNICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 292/2019	40	Noite	10
ENGENHARIA MECÂNICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 409/2019	40	Noite	10
ENGENHARIA MECATRÔNICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 292/2019	40	Noite	10
FABRICAÇÃO MECÂNICA Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 68/2015	40	Noite	6
LOGÍSTICA Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 206/2020	60	Noite	4
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 492/2015	40	Noite	6
PEDAGOGIA Licenciatura	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 916/2018	60	Noite	8
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 1092/2015	60	Noite	8

O quadro de vagas disponíveis será alterado à medida em que as matrículas dos aprovados sejam confirmadas até dia 26 de agosto de 2022, nas respectivas Faculdades.



2. INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para o vestibular, a que se refere o presente Edital, estarão abertas a partir do dia **18/04/2022 até o dia 26/08/2022**. As inscrições serão efetivadas no *site* da Faculdade < <http://www.faculdadesdaindustria.org.br> >.

Art. 9º A taxa de inscrição para o vestibular **é gratuita**.

Art. 10º Poderão inscrever-se nesse vestibular candidatos “treineiros”, ou seja, alunos que ainda estejam cursando o ensino médio. Cabe ressaltar, contudo, que a matrícula depende de apresentação de certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente.

Art. 11 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as datas do calendário do vestibular, contidas nesse Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 12 Após a matrícula dos candidatos classificados e havendo vagas disponíveis, serão realizadas chamadas complementares, obedecida a ordem de classificação, com a finalidade de completar a turma.

3. PROVA ONLINE – ELETRÔNICA

Provas	Inscrições	Prova	Inscrição
PROVA ONLINE	De 18/04/2022 até 26/08/2022	De 18/04/2022 até 26/08/2022	A ser realizada pelo candidato, diretamente no link de inscrição disponível no site.

Art. 13 A prova online - eletrônica consiste na realização de redação discursivo-argumentativa obedecendo o tema proposto, levando em consideração o domínio da língua e argumentos coerentes com a proposta.

Art. 14 A prova online - eletrônica poderá ser realizada logo após a inscrição do usuário ou até o dia 26/08/2022 com a senha fornecida no e-mail de inscrição.

3.2 CONDIÇÃO ESPECIAL

Art. 15 O candidato com deficiência, que necessite de uma condição especial para realizar sua prova, deverá especificar o tipo de deficiência, necessariamente durante o procedimento de inscrição, sob pena das Faculdades da Indústria não ter como atendê-lo.

3.3 CONTEÚDOS DA PROVA

Art. 16 O Vestibular de Inverno das Faculdades da Indústria 2022/2, será composto de Redação discursivo-argumentativa (12 a 15 linhas) sobre tema apresentado (nota de zero a cem).

3.3.1. Redação



Art. 17 Competência prática em produção de texto. Coesão e coerência. Domínio morfosintático e semântico da língua portuguesa na sua norma culta. Capacidade de estruturação de texto e disposição, arranjo e rearranjo de ideias e capacidade de argumentação.

4. PROVA TRADICIONAL – CONCURSO DE BOLSAS

Provas	Inscrições	Data/Período da Prova	Resultado	Matrícula na Faculdade
PROVA TRADICIONAL	De 18/04/2022 até 03/06/2022 às 12 horas	04/06/2022 das 10h às 12h30 - Sábado	08/06/2022 a partir das 18h	Até 15/06/2022
	De 05/06/2022 até 22/07/2022 às 12 horas	23/07/2022 das 10h às 12h30 - Sábado	27/07/2022 a partir das 18h	Até 03/08/2022

Art. 18 A prova tradicional consiste em um conjunto de questões (português e matemática), além da elaboração de uma redação - ambas realizadas em material impresso.

Art. 19 A modalidade de Prova Tradicional será utilizada para classificação de candidatos interessados em concorrer a **uma bolsa integral por Faculdade**.

Art. 20 O Concurso de Bolsas prevê uma bolsa integral para o 1º colocado na classificação geral nas provas por Faculdade.

Art. 21 É vedada a participação do candidato nas duas datas de Prova Tradicional.

Parágrafo Único: Apenas candidatos ausentes na primeira prova poderão realizar novamente a inscrição para segunda oportunidade.

Art. 22 É vedada a participação de colaboradores e familiares com grau de parentesco confirmado por documentação neste concurso de bolsa. A análise da concessão de bolsa estará condicionada a verificação dos documentos do candidato.

Art. 23 É vedada a participação do candidato que seja aluno(a) ativo (matriculado/trancado) das Faculdades da Indústria.

Parágrafo único: É permitida a participação de egressos – alunos que já concluíram outro curso nas Faculdades da Indústria, desde que não possuam curso em andamento/vínculo com a Instituição.

4.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DA PROVA TRADICIONAL

Art. 24 No dia da prova tradicional, o candidato deverá apresentar via original do documento oficial de identidade. Deverá portar também material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de tinta azul ou preta).



Art. 25 São documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal valem como documento de identidade (CREA, OAB, CRC, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

Parágrafo único. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova mediante apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) recente – no máximo de 10 dias.

INFORMAÇÕES GERAIS
<p>Não perca a hora no dia da prova!</p> <p>(Horário de Brasília)</p> <p>Chegada ao local da aplicação da prova com 30 minutos de antecedência.</p> <p>NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE RETARDATÁRIOS.</p> <p>No dia da prova tradicional, o candidato deverá trazer:</p> <ul style="list-style-type: none">– Documento de identificação original.– Caneta esferográfica azul ou preta.
ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
<p>Durante a aplicação da prova, será proibido o uso de óculos escuros, chapéu, boné ou similar. Equipamentos eletrônicos, como relógio, calculadora, telefone celular, <i>tablets</i>, <i>notebooks</i>, tocadores de MP3 ou MP4, fones de ouvido, alarme de carro, <i>pager</i>, <i>beep</i> ou qualquer outro equipamento. Também é proibida qualquer comunicação entre os candidatos. O candidato que for surpreendido com qualquer tipo de aparelho eletrônico, mesmo que desligado, será eliminado. Também não será permitido fumar, lanchar ou manusear embalagens de produtos alimentícios nos locais de aplicação da prova.</p>

4.2 CONDIÇÃO ESPECIAL

Art. 26 O candidato com deficiência, que necessite de uma condição especial para realizar sua prova no local previsto, deverá especificar o tipo de deficiência, necessariamente, durante o procedimento de inscrição, sob pena das Faculdades da Indústria não ter como atendê-lo.

4.3 CONTEÚDOS DA PROVA TRADICIONAL

Art. 27 O Vestibular de Inverno das Faculdades 2022/2, abrangem matérias do núcleo comum obrigatório do ensino médio, e será composto das seguintes provas: Língua Portuguesa (10 questões valendo 100 pontos), Matemática (10 questões valendo 100 pontos) e Redação – produção de texto (12 a 15 linhas valendo 100 pontos) sobre tema apresentado, totalizando 300 pontos. As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos pertinentes ao ensino médio.

4.3.1. Língua Portuguesa



Compreensão e interpretação de texto: leitura e análise de texto. Identificação do gênero do discurso: narração, descrição e dissertação. Língua falada e escrita: uso informal e formal da língua; o nível culto de linguagem; adequação ao contexto; o sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: estrutura e formação de palavras; classes de palavras, flexões de palavras; frase, oração, período; estrutura da frase; classes de palavras e funções sintáticas; período simples e período composto: coordenação e subordinação; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; colocação dos termos na frase; pontuação. Teoria da comunicação: elementos da comunicação; noções de ruído e de redundância; funções da linguagem. Semântica e Estilística: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; denotação e conotação e figuras de linguagem.

4.3.2. Matemática

Parte I – Aritmética, Álgebra e Análise.

Noções de Lógica. Noção intuitiva de Conjuntos: operações com conjuntos. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais (propriedades, operações, ordem, valor absoluto); complexos (formas trigonométrica e algébrica, representação e operações). Funções: gráficos e operações; inversa de uma função; função do 1º grau, do 2º grau, módulo, exponencial e logarítmica. Equações e inequações. Sistemas de equações e inequações. Polinômios: relações entre coeficientes e raízes; teorema fundamental da Álgebra. Sequências: noções, limite de uma sequência; progressões aritméticas e geométricas. Juros: simples e compostos. Análise combinatória: noções, binômio de Newton; probabilidade.

Parte II – Geometria e Trigonometria.

Geometria Plana: figuras planas (caracterização e propriedades); Teorema de Tales; semelhança; relações métricas.

Geometria Espacial: posições relativas entre pontos, retas e planos. Poliedros, sólidos de revolução (cilindros, cones e esferas) e troncos: conceito, semelhança e relações métricas; inscrições e circunscrição. Trigonometria: arcos e ângulos (medida, relações entre arcos); funções trigonométricas.

Parte III – Álgebra Linear e Geometria Analítica no Plano e no Espaço.

Os espaços vetoriais R^2 e R^3 . Operações com vetores: adição; multiplicação de um vetor por um escalar real, entre dois vetores (produtos escalar e vetorial) e entre três vetores (produto misto). Reta e cônicas no R^2 . Reta, plano e esfera no R^3 . Matrizes: operações; inversa de uma matriz; determinantes de matrizes 2×2 e 3×3 . Transformações lineares simples do R^2 e R^3 . Sistemas de equações lineares em duas e três variáveis.

4.3.3. Redação

Art. 28 Competência prática em produção de texto. Coesão e coerência. Domínio morfossintático e semântico da língua portuguesa na sua norma culta. Capacidade de estruturação de texto e disposição, arranjo e rearranjo de ideias e capacidade de argumentação.

5. CLASSIFICAÇÃO – PROVA ELETRÔNICA - ONLINE

Art. 29 Os pontos obtidos na redação corresponderão à nota final do candidato bem como sua classificação no Vestibular de Inverno das Faculdades da Indústria – 2022/2.



Art. 30 Após a finalização da redação e a correção por profissional capacitado da instituição, os candidatos terão acesso ao resultado a nota final do processo seletivo e serão comunicados pela Faculdade.

Art. 31 A classificação final dos candidatos será publicada por ordem alfabética.

Art. 32 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho na redação, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 33 A lista de classificação parcial dos candidatos será divulgada semanalmente pelo *site* < faculdadesdaindustria.com.br >, respeitadas as normas desse Edital.

Art. 34 Serão oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as listas dos classificados no concurso, divulgadas na Secretaria Acadêmica ou no *site* <faculdadesdaindustria.com.br>. Não cabe responsabilidade às Faculdades da Indústria a divulgação incorreta ou inadequada dos classificados em outros meios de comunicação.

6. CLASSIFICAÇÃO – PROVA TRADICIONAL

Art. 35 O candidato classificado em 1º lugar geral terá o benefício de uma bolsa integral no curso de sua inscrição, não podendo o aluno solicitar a troca do curso em que foi aprovado/classificado para benefício da bolsa.

Art. 36 Havendo mais de um candidato ocupando idêntica classificação, com a mesma nota final, far-se-á o desempate, levando-se em consideração, sucessivamente, maior total de pontos em: Redação, Português e depois Matemática, para a prova tradicional (concurso de bolsas). Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade

Art. 37 O benefício será concedido a partir da 1ª mensalidade, mediante protocolo devidamente preenchido na Central de Atendimento (Secretaria), e apresentação da documentação obrigatória para a matrícula.

Art. 38 A manutenção do benefício está condicionada à aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, à adimplência ao tempo de vigência do seu contrato semestral e ao cumprimento de suas obrigações acadêmicas previstas no Regimento Interno da Faculdade.

7. ELIMINAÇÃO

Art. 39 Serão eliminados do Vestibular Online e Tradicional:

- a. Os candidatos que não atingirem, no mínimo, nota 25 na redação.
- b. Os candidatos que, a qualquer tempo: prestarem informações inexatas no requerimento de inscrição; não integralizarem os procedimentos de inscrição; incorrerem em comportamento indevido ou descortesia para com qualquer dos concorrentes, aplicadores, seus auxiliares ou autoridades.

8. RECURSOS



Art. 40 Serão admitidos recursos contra a formulação e respostas das questões objetivas, desde que protocolados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de realização da prova tradicional. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Acadêmica da Faculdades da Indústria em que o candidato realizou a prova.

8. MATRÍCULAS

Data	Informações
18/04/2022 até o dia 26/08/2022	A divulgação do resultado garante a matrícula no curso, no prazo máximo de até 07 dias da divulgação (desde que não ultrapasse o dia 26/08/2022), considerando a possibilidade de fechamento das vagas disponibilizadas antes deste período.

Art. 41 As matrículas serão realizadas na Faculdades que oferta o curso para qual o candidato realizou a inscrição.

Art. 42 Para a efetivação a matrícula somente serão aceitos documentos originais. Não será aceito fotocópias.

- a) Documento oficial de identidade do candidato e do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos, não emancipado (original). Ou Registro Geral de Estrangeiro, caso aplicável.
- b) Certidão de nascimento ou casamento (original).
- c) CPF do candidato e do responsável (original).
- d) Título de eleitor se for maior de 18 anos e comprovante de quitação eleitoral (original).
- e) Prova de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original).
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar (original).
 - Para cursos realizados a distância, entregar também uma declaração de regularidade de estudos emitida pela Secretaria Estadual de Educação.
 - Para conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, entregar uma via do documento legível. Para conclusão do Ensino Médio através do ENCCEJA, entregar uma via da Certificação por Desempenho Individual no Exame de Proficiência.
 - Para cursos realizados no Exterior, entregar o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio revalidados pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
 - Para candidato portador de diploma, apresentar o histórico do ensino superior e o diploma do curso de graduação.
- g) Comprovante de residência (original).
- h) Uma foto 3x4 recente. Matrículas realizadas na Unidade não precisam de foto 3x4 - será tirado foto na hora. Candidatos que realizarem a matrícula por meio do *Contac Center* devem levar uma foto digitalizada.
- i) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Requerimento de Matrícula (firmado por responsável, caso o candidato seja menor de 18 anos, não emancipado).



Art.43 Todos os documentos listados no Art. 42 são necessários para confirmação da matrícula, especialmente o certificado/histórico escolar de conclusão do ensino médio. Excepcionalmente, dependendo da análise da Secretaria Acadêmica das Faculdades da Indústria, poderá ser aceita, em caráter de matrícula condicional, a Declaração de Conclusão de Ensino Médio, expedida pela Instituição na qual o candidato o concluiu.

Parágrafo único: A Declaração de Conclusão de Ensino Médio não substitui o Certificado de Conclusão e respectivo Histórico e, portanto, caso o candidato não apresente o documento no prazo fixado em Termo de Matrícula Condicional, terá indeferido seu pedido de matrícula, perdendo o direito à vaga.

Art. 44 Deferida a matrícula, os documentos apresentados serão digitalizados e passarão a integrar, obrigatoriamente, a pasta digital do aluno.

8.1 DO PRAZO PARA MATRÍCULA

Art. 45 O candidato aprovado que não realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica das Faculdades da Indústria ou enviando a documentação pelo e-mail indicado no quadro inicial deste Edital em até **07 dias** da divulgação (desde que não ultrapasse o dia 26/08/2022), perderá o direito à vaga (considerando a possibilidade de fechamento das vagas disponibilizadas).

8.2 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 46 É facultado ao candidato convocado para realizar matrícula, o pedido de cancelamento de matrícula até sete (07) dias antes do início das aulas, conforme Lei Estadual 17485 de 10/01/2013, devendo este apresentar requerimento na Secretaria Acadêmica das Faculdades da Indústria. Nesse caso, será devolvido 90% do valor pago referente à primeira mensalidade do curso. A ausência de pedido formal de cancelamento implica na continuidade de seu débito junto as Faculdades da Indústria, inclusive das mensalidades vincendas.

Art. 47 As Faculdades da Indústria poderão cancelar a turma caso não haja número mínimo de 30 alunos matriculados por curso após o Vestibular, incluindo as chamadas complementares e vagas remanescentes, quando houver. Em caso de não fechamento de turma por falta do número mínimo de alunos matriculados, nesse caso, haverá devolução do valor pago referente à primeira mensalidade do curso, no prazo de até trinta (30 dias) após a divulgação do cancelamento do curso, por meio de depósito em conta corrente do candidato ou do responsável legal.

9. DESCONTOS

Art. 48 A solicitação de desconto, só será possível após a efetivação da matrícula e confirmação da oferta da turma, conforme critérios estabelecidos na **Política Comercial Integrada – Educação SESI SENAI IEL**, e na **Política de Bolsas** disponível nas Faculdades da Indústria.

10. VAGAS OCIOSAS

Art. 49 Caso haja vagas ociosas ao final de todo o processo classificatório, a das Faculdades da Indústria poderá:

- a) Realizar aditamento desse edital.
- b) Matricular alunos aprovados em outro curso das Faculdades da Indústria conforme este edital, alunos transferidos de outro curso ou de outra instituição, portadores de diploma



de curso superior e em atendimento às Portarias nº 2.941/2001-MEC e nº 436/2014-MEC com o aproveitamento do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio.

11. INÍCIO DAS AULAS

Art. 50 As aulas terão início em **01/08/2022**.

Art. 51º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira, com previsão de sábados letivos, conforme calendário acadêmico, podendo ainda, conforme a Portaria MEC Nº 2.217, de 06 de dezembro de 2019, ser admitida em sua metodologia, a oferta de até 40% da carga horária total do curso de estudos em plataformas de estudos a distância, quando previsto em Projeto Pedagógico de Curso.

Parágrafo único. O sábado é dia letivo, com aulas no período da manhã ou da tarde agendadas previamente de acordo com a programação do professor responsável pela disciplina, seja para complementação de carga-horária ou realização de eventos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 A inscrição no presente Vestibular implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

Art. 52 As Faculdades da Indústria divulgarão no site, quando necessário, normas complementares ao presente Edital (aditivos) e avisos oficiais.

Art. 53 O candidato deverá observar atentamente todas as instruções da prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso não haja o cumprimento daquelas instruções.

Art. 54 Perderá o direito à vaga no curso, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha apresentado documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 55 Cabe a Central de Serviços Acadêmicos (CSA) homologar os resultados do Vestibular e a lista dos classificados no concurso.

Art. 56 Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Comissão de Vestibular das Faculdades da Indústria.

Art. 57 A coleta e tratamento de dados para o objeto deste Edital se dará de acordo com o estabelecido na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Aos candidatos são garantidos todos os direitos elencados na referida Lei. Ao participar do processo seletivo, os candidatos expressamente consentem com a coleta e tratamento de seus dados pessoais para a regular execução do Concurso Vestibular, bem como para posterior divulgação de serviços/produtos e aperfeiçoamento dos processos internos do Sistema Fiep.

Art. 58 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Vestibular.

Art. 59 Esse Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Curitiba, 18 de abril de 2022.



Carlos Eduardo Leite Ribeiro
Presidente da Comissão Central de Processo Seletivo